Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 548/92 Proc.

AUTOR : José Marques Campoy

ASSUNTO : Ação Civil Pública

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

OFICIE-SE
10-08-92

Indico ao Ministério Público da Comarca de Pompéia as providências que se fizerem necessárias no sentido de, nos termos da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, instaurar inquérito civil para apurar danos causados ao meio ambiente pela Prefeitura Municipal de Pompéia e que vem jogando lixo domiciliar na área pertencente à COHAB, a poucos metros do Núcleo Tufic Baracat, nesta cidade de Pompéia, que, além da degradação do meio ambiente, vem causando mal-estar às famílias que residem nos bairros circunvizinhos.

A disposição final do lixo coletado na forma de simples descarga a céu aberto é uma prática totalmente inadequada pois acarreta danos ao meio ambiente, coloca em risco a saúde da população e permite a proliferação de insetos e ratos.

Anexos xeros de ofícios e relatórios da CETESB comprovando a responsabilidade do Executivo que, mesmo alertado pelo Legislativo e pela CETESB, não soluciona o problema.

Sala das Sessões,
Em 10 de agosto de 1992

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

of 522/92

PROTOCOLO
PROC. Nº 16060/92

Diretor da Secretaria

/92/P/I São Paulo, 15 de abril de 1992.

Senhor Presidente,

A CETESB, em conformidade com suas atribuições, vem desenvolvendo na área de saneamento ambiental, Programas de Assistência Técnica e Transferência de Tecnologia aos Municípios do Estado. O objetivo destes programas é a melhoria das condições de saúde pública das populações.

Coerente com a orientação exposta e em atendimento aos ofícios nºs 925/91 e 949/91 de Vossa Excelência cumpre-nos informar que por solicitação do Promotor de Justiça e Curador do Meio Ambiente dessa comarca, Dr. Márcio Kuhme Prado Junior, através do ofício nº 21/91 de 11 de abril de 1991, efetuamos em 24 de abril de 1991 um levantamento das condições de disposição final do lixo domiciliar e dos esgotos sanitários da cidade de Pompéia, tendo sido elaborada a Informação nº C17/91-CMCT, que foi encaminhada ao Senhor Promotor de Justiça através do ofício C/C112/91-CM.

Informamos ainda que em 12 de dezembro de 1991, técnico da Regional da CETESB de Marília esteve nesse município e vistoriou os locais de disposição final do lixo doméstico e de lançamento "in natura" dos esgotos sanitários acompanhado do Senhor Vereador José Marques Campoy.

Excelentíssimo Senhor
NORIVALDO POITE CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

946/92/P/I

No dia 27 de janeiro de 1992, técnico desta Regional manteve contato nessa cidade com o Sr. Gabriel Galhardo, Diretor Administrativo da Prefeitura Municipal, oportunidade em que foram abordados os problemas de poluição ambiental causados pela disposição inadequada dos resíduos sólidos domésticos e esgotos sanitários.

Salientamos que a solução desses problemas só será possível após a implantação de adequados sistemas de disposição final do lixo urbano e do tratamento dos esgotos sanitários, através das ações executadas pela Prefeitura Municipal.

Colocando-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Walter Lazzarini
Diretor Presidente
Reg. 01.9973-5

Engº Walter Godoy dos Santos
Diretor de Controle da Poluição do Interior
Reg. 01.9975-2

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05489 - São Paulo SP - Tel. (011) 210-1100 - Telex 1183053 - Fax (011) 8130227

C 0112/91-CM

Marília, 16 de maio de 1.991

Exmo. sr.
Dr. Márcio Kuhne Prado Júnior
DD.Promotor de Justiça
Curador do Meio Ambiente
POMPÉIA-SP

Prezado senhor,

Em atenção ao ofício nº 21/91, datado de 11/04/91, estamos encaminhando, em anexo, a Informação nº 017/91-CMCT, referente ao levantamento das condições de disposição final do lixo domiciliar e dos esgotos domésticos dessa cidade, efetuado por técnicos desta Companhia em 24/04/91.

Colocar-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, na área de nossa competência, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENGº ANTONIO INÁCIO CALANI
Gerente Regional de Marília
Reg. nº 11.0614-9

/jcg

INTERESSADO: Curadoria do Meio Ambiente de Pompéia
MUNICÍPIO: Pompéia-SP
ASSUNTO: Ofício nº 021/91-Curadoria do Meio Ambiente de Pompéia.

1. Em 24.4.91 estivemos no município de Pompéia, ocasião em que efetuamos um levantamento quanto à disposição do lixo domiciliar e dos esgotos sanitários do município. Na oportunidade efetuamos, também, coletas de amostras nos corpos d'água receptores dos esgotos sanitários.

2. Locais de disposição de lixo

2.1. Rua Pedro Palone, s/nº - propriedade do sr. Aparecido Quirino da Paixão:

. Disposição à céu aberto de lixo domiciliar em uma erosão com propagação de odores e proliferação de vetores, bem como poluição de corpos d'água.

OBS.: Conforme informação da filha do proprietário da área, a Prefeitura não mais vem depositando lixo no local, sendo o mesmo enviado para uma vala localizada na estrada para o Morro Azul, 1500 metros do Núcleo Habitacional Tufic Baracat.

2.2. Rua Washington Luiz, s/nº - saída para o Bairro Futuro.

. Lixo constituido basicamente de podas, entulhos e varrição que são utilizados para recuperação de uma erosão lá existente.

2.3. Área Institucional do Núcleo Habitacional Tufic Baracat

. Neste local são jogados aleatóriamente podas de árvores, entulhos e varrição.

2.4. Estrada para o Morro Azul - 1500 mts. do Núcleo Habitacional Tufic Baracat.

. Local destinado a receber lixo domiciliar, o qual é disposto em uma vala. Por ocasião da vistoria verificamos que:
- o local é desprovido de cerca, o que permite a entrada de catadores e animais;
- não possui sistema de drenagem superficial e o talude lateral encontra-se rompido, o que provoca o carreamento de chorume e matéria orgânica para as nascentes de água;
- não há o recobrimento diário do lixo com camadas de terra, proporcionando a exalação de maus odores e proliferação de vetores.

OBS.: O funcionário municipal responsável pelo setor foi devidamente orientado a sanar os problemas constatados.

3. Esgotos domésticos.

3.1. Todos os esgotos da cidade são lançados "in natura" em corpos d'água, à exceção do esgoto do Jardim Eldorado que possui um sistema de tratamento constituído de "Fossa Filtro" desenvolvido pela SABESP.

3.2. Corpos d'água em que foram efetuadas as coletas e respectivas classificações, conforme Decreto 10.755/77.

. Ribeirão do Futuro - classe 2
. Córrego São Luiz - classe 3
. Córrego Cabeça de Porco - classe 2
. Córrego da Aurora - classe 2.

.../

Os resultados das análises encontram-se no quadro em anexo.

3.3. Comparando-se os resultados obtidos com os estabelecidos na legislação vigente (Decreto 8.468/76), verificamos que o parâmetro relativo a Demanda Bioquímica de Oxigênio apresentou, em alguns pontos, valor ligeiramente superior ao previsto na legislação. Quanto ao parâmetro referente ao Número Mais Provável (NMP) de Coliformes (Total e Fecal), característico de esgoto sanitário, este apresentou valor superior, em todos os pontos analisados, ao estabelecido na legislação.

Os teores de Oxigênio Dissolvido nos pontos analisados acusaram valores compatíveis com o estabelecido na legislação.

4. Considerações Finais

A disposição final do lixo coletado na forma de simples descarga à céu aberto é uma prática totalmente inadequada pois acarreta danos ao meio ambiente, coloca em risco a saúde da população e provoca incômodos aos moradores circunvizinhos.

A alternativa de disposição de lixo em valas é uma solução sanitariamente adequada, desde que obedeça rigorosamente as técnicas recomendadas.

No tocante aos esgotos sanitários, torna-se necessário a implantação de adequados sistemas de tratamento visando o atendimento aos dispostos na legislação vigente, tanto no

.../

que se refere aos padrões de emissão, quanto ao que se refere aos padrões de qualidade do corpo receptor.

MARÍLIA, 14 de maio de 1.991.

P/JOÃO SÉRGIO DA SILVA
Analista de Controle AMbiental
Reg. nº 11. 2545-0

NILTON ROBERTO RIBEIRO
Analista de Controle Ambiental
Reg. nº 11.2544-7

De acordo.

ENGº GERALDO GEHRE CHAGAS
Gerente do CMCT
Reg. nº 11.1207-0

ANEXOS:

- Quadro das análises
- Boletins de Exames de Águas Brutas/Residuárias
- Croqui dos pontos de coletas
- Planta da cidade contendo:
  . cursos d'água
  . pontos de lançamentos de esgotos
  . locais de disposição de lixo, entulhos, etc...

/haps.